



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 12.608.981/0001-33, com sede na rua Cumarú s/ nº, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dionízio José Coutinho dos Santos, secretário Municipal nomeado pela portaria 011/2021-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de apostilamento para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, parágrafo 8º da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando celebração de aditamento.

A cláusula 19 do contrato previu, desde o início do processo de licitação, o reajuste de preços, vejamos:

19.1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, conforme legislação vigente (grifei)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DO CONTRATO:

O contrato em que se solicita o apostilamento é 20222251 decorrente do processo de dispensa de licitação 169/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva do Município de Canaã dos Carajás, que tem como Contratada a Empresa **COOLETAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ** 20.394.857/0001-40, cujo objetivo é: "Contratação de empresa especializada objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta seletiva do Município de Canaã dos Carajás."

DA JUSTIFICATIVA

A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com marco regulatório específico (Lei Federal nº 12.305/2010 - instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos), complementado por outras normas legais (Leis Federais nº 11.445/2007 - instituiu a Política Nacional de Saneamento - e nº 12.187/2009 - instituiu a Política Nacional de Mudanças do Clima), consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes. Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos, e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem. As ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais. Há que se buscar apoiar processos de recuperação máxima dos resíduos secos (plásticos, papel, metal, vidro e outros) e úmidos (restos de alimentos, resíduos verdes e outros), em parceria com os atores sociais que já desenvolvem atividades com o mesmo objetivos, como as cooperativas de catadores e catadoras de material reciclável. Ainda em relação às normas federais, a Política Nacional de Resíduos Sólidos indica, em todo seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com as cooperativas de catadores, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação dos resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem. O presente Termo de Referência tem este intuito, e contém os aspectos principais que poderão embasar a contratação dos serviços de Coleta Seletiva Solidária pela COOLETTAR ao município de Canaã dos Carajás - PA. Esta proposição foi elaborada a partir dos resultados dos trabalhos desenvolvidos para fortalecer os Catadores e Catadoras e Ampliação da Coleta Seletiva dentre eles. O Termo de Referência está estruturado na composição dos itens necessários à efetivação da contratação dos serviços de coleta seletiva, bem como de serviços complementares, mas também fundamentais, como informação e orientação aos munícipes e a





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



entidades/instituições, contribuição à limpeza e asseio do espaço urbano, à redução dos impactos negativos gerados pela deposição irregular e inadequada de resíduos sólidos, assim como à redução dos casos de doenças relacionadas também a esta disposição inadequada. Este documento visa orientar as discussões acerca da contratação dos serviços pelo conjunto de trabalhadores e trabalhadoras que atuam há anos na coleta seletiva de resíduos sólidos gerados após o consumo, e que possuem valor socioeconômico, potencial de reaproveitamento e de reciclagem, bem como permite o fortalecimento de setores da economia local e regional. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os objetivos e as diretrizes estabelecidas no conjunto de normas legais brasileiras, referidas inicialmente.

Os aspectos jurídicos que fundamentam a prestação do serviço em questão se baseiam no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que determina que “todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida”; na Lei nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento e trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; na Lei 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

A coleta seletiva realizada pelas organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis propiciam resultados significativos no tocante à sensibilização, ao envolvimento e ao comprometimento da população no que se refere às ações que degradam o meio ambiente. Reduz os impactos negativos concernentes aos resíduos sólidos; potencializa a parcela reciclável seca, propiciando o retorno ao setor produtivo como matéria prima e atenuando a pressão sobre os recursos naturais; aumenta a vida útil do aterro sanitário, diminui a incidência de doenças, como aquelas desencadeadas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

Os catadores de materiais recicláveis apresentam experiência histórica no que tange a sensibilização da sociedade para destinação adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, como também na identificação ampla dos tipos de materiais adequados para a reintrodução na cadeia de reciclagem. O protagonismo desses trabalhadores revela-se altamente positivo no campo econômico, por consolidar a ciclagem da matéria prima para a confecção de novos produtos, reduzindo, dessa forma, as demandas por energia e por extração de recursos naturais.

Nesta perspectiva, fortalece a economia local, regional e nacional e permite a inclusão socioeconômica de famílias que ainda se encontram à margem da sociedade, sem usufruir dos direitos básicos previstos nos artigos 6º e 7º da Constituição Federal de 1988.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

7 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas para execução do objeto se darão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, na seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 17- Fundo Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1728 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO / ATIVIDADE: 18 542 1345 2.180 manter o programa gerenciamento de resíduos sólidos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78.00 limpeza e conservação

FONTE RECURSO: 1708

Valor: R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram idênticas ao inicialmente pactuado, inclusive em relação ao preço unitário ajustado.

DO PEDIDO

Face ao exposto, visto a justificativa e indicação orçamentaria, vem respeitosamente, autorizar a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao certame licitatório que tem como objetivo a Dispensa da licitação com base no artigo 24, XXVII, lei 8.666/1993, viabilizando a contratação de cooperativa de catadores de resíduos sólidos recicláveis, para coleta seletiva no Município de Canaã dos Carajás.

As despesas para execução do objeto se darão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, na seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 17- Fundo Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1728 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETO / ATIVIDADE: 18 542 1345 2.180 manter o programa gerenciamento de resíduos sólidos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.78.00 limpeza e conservação.

FONTE RECURSO: 1708

Valor: R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)

Dionízio José Coutinho dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Port. 011/2021 GP



CUIDANDO DAS PESSOAS,
CONSTRUINDO O AMANHÃ

NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 13050

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Exercício de 2023

Data: 23/01/2023
Página : 0001

Modalidade : ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 17 28. Fundo Municipal de Meio Ambiente
Func.programática 18 542 1345 2.180 Manter o Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 17080000 Trans da União de Recursos Minerais
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

V A L O R B L O Q U E A D O P A R A D O T A Ç Ã O

Valor do Pré-empenho: R\$497.000,00

HISTÓRICO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO 20222251, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA
SELETIVA

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 497.000,00

Item	Quantidade Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 23 de Janeiro de 2023.


Moizes de Oliveira
Gestor de Setor-SEPLAN
Portaria n° 473/2019-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins que o apostilamento ao contrato 20222251, viabilizando a contratação de cooperativa de catadores de resíduos sólidos recicláveis, para coleta seletiva no Município de Canaã dos Carajás, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2023, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Este também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).



Dionízio José Coutinho dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Port. 011/2021 GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, representado neste pelo Sr. Josemira Raimunda Gadelha Diniz, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o apostilamento ao contrato 20222251, viazando a contratação de cooperativa de catadores de resíduos sólidos recicláveis, para coleta seletiva no Município de Canaã dos Carajás, solicitado pela Secretaria Municipal meio ambiente, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal